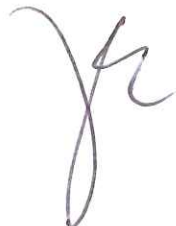


CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ



**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**DE 23 DE JUNHO DE 2022**



**PRESIDÊNCIA:** - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

**VEREADORES PRESENTES:**

DR<sup>a</sup> BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR<sup>a</sup> ISABEL CARVALHO ARAÚJO

DR<sup>a</sup> EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

**FALTAS:** DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES, justificada por motivos profissionais

**HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS**

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES:** - A **Presidência** deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Que Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) assinaram, na passada segunda-feira, na Porta do Mezio, um protocolo de cooperação que irá permitir a realização de orientação científica de projetos de doutoramento entre professores e investigadores das duas instituições. Uma cooperação inédita entre as duas instituições de ensino superior com vista o desenvolvimento do território, que conta ainda com colaboração dos municípios. -----

Que isto representa também o reforço de uma estratégia que o Município persegue de haver uma maior correlação com as instituições do ensino científico e tecnológico nacional, para que isso seja indutor de maior conhecimento, de maior atração de talento e de pessoas e de investimento e darmos um salto qualitativo relativamente àquilo que é o investimento e daquilo que se pode fazer com esse investimento, e que traz exigências de maiores competências para as quais teremos de criar condições para dar respostas adequadas. -----

- Que a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez esteve em Bruxelas a participar no maior certame de promoção de produtos locais da União Europeia, "O Melhor de Portugal", organizada pela CAP – Confederação de Agricultores de Portugal. -----

- Que se iria realizar no dia 30 de junho, pelas 14h30, no Centro Municipal de Informação e Turismo um Encontro de Negócios e Networking, da Rede Global da Diáspora, em conjunto com a CEVAL. -----

- Que esteve em Arcos de Valdevez um grupo de professores de Marvila, numa iniciativa realizada em parceria pela Casa do Concelho de Arcos de Valdevez em Lisboa e pela Junta de Freguesia de Marvila; -----

- Também informou que foi aprovado o Plano de Ação conjunto para a Reserva Mundial da Biosfera e o Plano de Cogestão, os quais vão entrar em consulta pública; ---

- Da programação dos festejos do S. João, a qual engloba a realização das Marchas Sanjoaninas, no dia 25, às 22 horas, atuações musicais e fogo de artifício; -----

- Que iria ter lugar no dia 25 de junho o torneio de Touch Rugby, organizado pelo Clube de Rugby Os Garranos, com o apoio do Município; -----

- A Vereadora do Pelouro, Emília Cerdeira, felicitou o Arcos Fut pela forma positiva como decorreu no Pavilhão Municipal a quarta concentração de futsal distrital, a qual juntou cerca de duzentas crianças, cem dirigentes e treinadores e uma assistência de aproximadamente duzentas pessoas, entre familiares e aficionados deste desporto, numa organização conjunta entre a Associação de Futebol de Viana do Castelo, a associação ARCAS Futsal e o Município dos Arcos de Valdevez. -----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 9 de junho, corrente. -----

Não participaram da votação da ata a Vereadora Belmira Reis e o Vereador Olegário Gonçalves, por não terem participado na respetiva reunião. -----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 20 do corrente mês de junho, que eram de 3.137.804,87€ de operações orçamentais, e de 1.636.207,44€ de operações de tesouraria. -----

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 307/2019 - REQUALIFICAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS E ZONAS DE ESTACIONAMENTO ARCOS (S. PAIO E GIELA) - PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:** - Dos Serviços a informarem que a



empresa Duque & Duque, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto. -----

Sobre o exposto informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 25/02/2021. -----

Os prazos de garantia terminam para: -----

- 10 anos para elementos construtivos estruturais em 25-02-2031; -----

- 5 anos para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 25-02-2026. -----

Informam que na conta de caucões foi retido o valor de 7.324,02, (30%) dos quais pode ser restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente deficiências da sua responsabilidade. -----

A vistoria da obra foi realizada em 27-05-2022, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não apresenta à data atual, deficiências da sua responsabilidade. -----

A Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste. -

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presenta auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**PO 338/2020 - REABILITAÇÃO DA COBERTURA E FACHADAS DO BLOCO4 DA EB2,3/S E REABILITAÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO CENTRO ESCOLAR DE SABADIM: - Dos Serviços a empresa Baltor Steel - Matalomecânica, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.** -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 29-04-202. -----

O prazo de garantia da obra termina para: -----

- 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis em 29-04-2023; -----

- 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 29-04-2026. -----

Informam que relativamente à presente empreitada foi prestada aquando da adjudicação, garantia bancária n.º 00125-02-2211919 no valor de 13.947,74 euros do Millennium bcp, tendo sido este valor elevado em mais 13.947,74 euros em 08/04/2021, para substituição dos décimos retidos no mesmo valor e que foi autorizada a sua restituição em RC de 18/06/2021, passando portanto, o seu valor máximo a ser de 27.895,48 euros, dos quais podem ser liberados 30%, caso a obra não apresente deficiências. -----

A vistoria da obra foi realizada em 20-05-2022, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não apresenta à data atual, deficiências da sua responsabilidade. -----

A Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste. -

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presenta uto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.** -----



**PO 352/2020-EXECUÇÃO DE CAIXILHARIA E ESTORES DO BLOCO 4 DA EB2,3/S:** - Dos Serviços a informarem que a empresa Baltor Steel Metalomecânica, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 29-04-2021. -----

O prazo de garantia da obra termina: -----

- 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, em 29/04/2023; -----

- 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 29/04/2026. -----

Foi prestada garantia bancária para substituição dos décimos retidos no valor 13.086,00 euros. Informa-se que inicialmente foi retido o valor de 13.460,00, entretanto, este valor foi substituído por garantia bancária n.º 00125-02-2269000 no valor de 13.086,00 euros, tendo ficado ainda retido o valor 374,00 euros que poderá ser restituído ao empreiteiro. -----

A vistoria da obra foi realizada em 29-04-2022, tendo sido lavrado o respetivo auto. -----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 30% da caução total, por terem decorrido 1 ano completo desde a recção provisória. -----

A Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste. -

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES DA EMPREITADA DE PO 353/2020 - REABILITAÇÃO DE REVESTIMENTOS INTERIORES E CAIXILHARIAS DO PAVILHÃO DESPORTIVO:** - Dos Serviços a informarem que a empresa Baltor Steel - Matalomecânica, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 29-04-2021. -----

O prazo de garantia da obra termina para: -----

- 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis em 29-04-2023; -----

- 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 29-04-2026. -----

Relativamente à presente empreitada, foram efetuadas retenções para reforço de garantia no valor total 6.498,91 euros, dos quais poderão ser restituídos ao empreiteiro 30% dos quais poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 20-05-2022, tendo sido lavrado respetivo auto, o qual conclui que a obra não apresenta à data atual, deficiências da sua responsabilidade. -----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da



responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 30% da caução total, por terem decorrido 1 ano completo desde a recção provisória. -----

A Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste. -

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**REVISÃO DE PREÇOS | PO 362/2020 - CENTRO INTERPRETATIVO DO SOAJO - ALTERAÇÃO E ADAPTAÇÃO FUNCIONAL DE EDIFÍCIO:** - Dos Serviços a informarem que o valor definitivo da revisão de preços dos autos de medição n.º 1 a 9 da obra supracitada é de 2.185,73 euros (dois mil cento e oitenta e cinco euros e setenta e três cêntimos), ou seja, valor a ser pago ao empreiteiro. Apresentam as folhas de cálculo automático elaboradas de acordo com os dados inseridos. -----

A Chefe de Divisão remete para submissão ao executivo para efeitos de aprovação do valor apurado. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços.** -----

**PO 429/2022 – ESPAÇO VALDEVEZ - CONTEÚDOS, EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, INTERPRETATIVOS E MUSEOGRAFIA - REESTRUTURAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS TÉCNICAS DE SUPORTE:** -

Dos Serviços a enviarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Crowns Build Unipessoal, Lda. -

A Chefe de Divisão propõe que seja submetido à reunião de Câmara para aprovação do auto de receção provisória da obra. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.** -----

**AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA | PO 333/2020 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS (BLOCO A) - ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE VILA NOVA, PENAGUDE E S. MARTINHO (AGUIÃ):** - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, da empreitada referida em epígrafe. -----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de aprovação do auto de receção provisória da obra. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.** -----

**AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA | PO 344/2020 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE:** - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, da empreitada referida em epígrafe. -----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de aprovação do auto de receção provisória da obra. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.** -----

**AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA | PO 301/2019 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO - LOTE 3:** - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, da empreitada referida em epígrafe. -----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de aprovação do auto de receção



provisória da obra. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

**AUTO DE CONSIGNAÇÃO | PO 431/2022 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE E VEDAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DA COUTADA:** - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa NRNG, Lda., pelo valor de 36.884,23 euros e prazo de execução de 60 dias. -----

A Chefe de Divisão remete o auto de consignação para efeitos de homologação.-

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 446/2022 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇO URBANO - RUA DA CEPA (EN303):** - Dos Serviços a apresentarem o projeto de execução e as peças do procedimento para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

A presente empreitada tem como objetivo a reabilitação de um troço da rua da Cepa. --- Assim e face do exposto, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 446/2022 - Reabilitação de Espaço Urbano - Rua da Cepa (EN303) -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas -----

3 - PREÇO BASE -----

3.1 - VALOR: 61.000,00 Euros -----

3.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

4 - PRAZO CONTRATUAL: 30 dias. -----

5 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19º do CCP. 6 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO

PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 150.000 Euros. -----

7 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Preço mais baixo. -----

8 - EMPRESAS A CONVIDAR: -----

1) Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., NIPC - 502205962 -----

2) Martins & Filhos, S.A., NIPC - 500968764 -----

3) J.S. Gomes, Lda., NIPC - 502294698 -----

9 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas adequadas com experiência para a realização deste tipo de trabalhos, se encontrarem a trabalhar na zona, portanto com disponibilidade de mobilização de meios e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido. -----

10 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira Suplentes: Ana Maria Esteves e Faustino Gomes Soares. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos à empreitada referida em epígrafe;-----



3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços; -----

4. Nos termos do artigo 67º, nº 1, do mesmo Código, designar o Júri do procedimento, de acordo com a proposta dos Serviços.-----

**DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - PO 416/2021 - RECUPERAÇÃO DA DERROCADA DE SISTELO - ARCOS DE VALDEVEZ |**

**AUTO DE CONSIGNAÇÃO:** - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda., pelo valor de 889.994,28 euros e prazo de execução de 70 dias.

O Chefe de Divisão remete o auto de consignação para efeitos de homologação.-

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.** -----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO – RSI - PF 200816306:** - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte: -----

Remetem à consideração, pedido de apoio económico, relativo ao agregado familiar com processo supra designado. -----

Trata-se de um agregado constituído por casal, ambos em situação de desemprego de longa duração. O companheiro da titular não integra o processo familiar, visto não ter demonstrado disponibilidade para subscrever o contrato de inserção. Subsistem exclusivamente da prestação RSI, sendo a capitação de 103,26€. -----

A titular sofre de diversas patologias crónicas, é acompanhada em consultas de medicina familiar e faz medicação diária, cujo encargo tem um impacto bastante significativo no orçamento familiar. -----

Face ao exposto, e com vista a fomentar a melhoria do seu estado de saúde, solicitam a atribuição de subsídio de carência, no montante de 90€, para auxiliá-la na aquisição da medicação crónica. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.** -----

**Idem - RSI - PF 201314155:** - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte: -----

Remetem à consideração, pedido de apoio económico, relativo a beneficiária de RSI - PF 201314155. -----

A mesma reside sozinha, encontra-se em situação de desemprego de longa duração e atualmente incapacitada para o trabalho, por motivos de saúde. -----

Subsiste exclusivamente da referida prestação, sendo a sua capitação de 130€. Sofre de diversas patologias crónicas, è acompanhada em consultas de medicina familiar e apresenta elevados encargos mensais com medicação crónica. -----

Face ao exposto, e com vista a fomentar a melhoria do seu estado de saúde, solicita-se a atribuição de apoio económico, no montante de 130€, para auxiliá-la na aquisição da medicação. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.** -----

**Idem - RSI - PF 201531015:** - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte: -----

Remetem à consideração, pedido de apoio económico, relativo ao beneficiário com processo RSI - PF 201531015. -----



Trata-se de um senhor que reside sozinho e é desempregado de longa duração. Subsiste da prestação de RSI, sendo a sua capitação negativa (atualmente, -19,01€). Reside em habitação arrendada no valor de 150€, sendo que não dispõe de contrato de arrendamento. -----

Não lhe é possível assegurar o pagamento de todas as despesas fixas mensais somente com a prestação que auferir, pelo que se encontra sobreendividado. -----

Pontualmente, tem vindo a usufruir de alguns apoios por parte de familiares e da vizinhança. -----

Em paralelo, usufrui de apoio alimentar do PO APMC. -----

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de apoio económico, no montante de 150€, para auxiliá-lo a fazer face às despesas mensais (especificamente, alimentação e outros bens essenciais, despesas de água, luz, telefone, gás, entre outras que possam surgir) e, assim, mitigar a situação de carência que vivencia. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.** -----

**Idem - PROCESSO SAAS - PF: 20213045: - Da Responsável do Serviço de Ação Social** a informar o seguinte: -----

Remetem à consideração, pedido de apoio económico, relativo ao agregado familiar com Processo SAAS - PF: 20213045. -----

Trata-se de um agregado monoparental, constituído por mãe com problema de saúde incapacitante e filho menor de 7 anos. -----

Os rendimentos do AF são provenientes da pensão de invalidez da progenitora, no valor de 340,16€, apresentando uma capitação no valor de 82,32€. -----

O progenitor, pese embora não tenha uma pensão de alimentos definida, sempre apoiou nas despesas do filho, porém, ficou desempregado recentemente e sem direito a subsídio de desemprego, dado lhe terem sido feitos descontos por trabalho a tempo parcial, quando trabalhava a tempo inteiro e auferia o SMN. -----

Progenitora foi sujeita a cirurgia a 14/05/2022, estando em fase de recuperação, tendo uma despesa de medicação mensal avultada. Desta feita, propõe-se o apoio económico, no valor de 150€ para medicação, no sentido de apoiar o agregado familiar no seu equilíbrio financeiro. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.** -----

**Idem - PROCESSO RSI - PF 201226078: - Da Responsável do Serviço de Ação Social** a informar o seguinte: -----

Remetem à consideração, pedido de apoio económico, relativo ao beneficiário de rendimento social de inserção com Processo RSI - processo familiar 201226078. -----

Trata-se de um agregado familiar constituído pelo titular e um irmão, sendo que o primeiro se encontra em situação de desemprego de longa duração e o segundo é pensionista por invalidez. -----

A capitação do agregado familiar é de 55,71€. O titular sofre de doença crónica e apresenta elevados encargos mensais com medicação, aos quais não consegue fazer face com os rendimentos de que dispõe. -----

Perante esta situação, tem vindo a ser providenciada, medicação crónica, por uma farmácia local. -----



Face ao exposto, com vista a ressarcir a farmácia da medicação disponibilizada, solicita-se a atribuição de apoio económico, no montante de 262,90€, relativo às despesas realizadas pelo mesmo, entre março e maio de 2022. -----

O beneficiário solicitou que o pagamento do referido apoio fosse efetuado à farmácia, tendo apresentado declaração para o efeito, a qual se anexa. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.** -----

**Idem - PROCESSO RSI - PF 201925746 : - Da Responsável do Serviço de Ação Social** a informar o seguinte: -----

Remetem à consideração, pedido de apoio económico, relativo ao agregado familiar com processo RSI - PF 201925746. -----

Trata-se de um agregado constituído por casal, ambos em situação de desemprego de longa duração. Subsistem da prestação de RSI e de uma pensão do estrangeiro do marido da titular (131,62€), sendo o valor da capitação de 70,95€. Sofrem de diversas patologias e encontram-se temporariamente incapacitados para o trabalho. -----

São acompanhados em consultas de medicina familiar e apresentam elevados encargos mensais com medicação crónica. -----

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de apoio económico, no montante de 250€, para auxiliá-los na aquisição da medicação, pelo período de três meses. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.** -----

**Idem - PROCESSO RSI - PF 201610881: - Da Responsável do Serviço de Ação Social** a informar o seguinte: -----

Remetem à consideração, pedido de apoio económico, relativo a agregado familiar beneficiário de RSI - PF 201610881. -----

Trata-se de casal, em situação de desemprego de longa duração. Subsistem exclusivamente da prestação de RSI, sendo a sua capitação de 119,24€. -----

Sofrem de diversas patologias crónicas, sendo acompanhados em consultas de medicina familiar. O marido da titular apresenta elevados encargos mensais com medicação crónica. -----

Face ao exposto, e com vista a fomentar a melhoria do seu estado de saúde, solicitam a atribuição de apoio económico, no montante de 90€, para auxiliá-lo na aquisição da medicação, pelo período de três meses. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.** -----

**Idem - PROCESSO SAAS - PF: 20205471: - Da Responsável do Serviço de Ação Social** a informar o seguinte: -----

Remetem à consideração, pedido de apoio económico, relativo ao agregado familiar com Processo SAAS - PF: 20205471. Trata-se de uma família nuclear sem filhos, com baixa capitação (59,41€), dado os rendimentos serem provenientes apenas da pensão de invalidez do senhor. -----

A Esposa está de baixa médica não remunerada (por ter alcançado o período máximo de concessão da mesma), tendo sido encaminhada para requerer pensão por invalidez, estando a realizar exames complementares de diagnóstico para o efeito. -----

Por forma a restabelecer o equilíbrio emocional e financeiro do agregado familiar, solicitam apoio económico no valor de 71,61€ a pagar diretamente à farmácia,



conforme declaração que junto se anexa. -----  
**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.** -----

**Idem - PROCESSO RSI - PF 201527383: - Da Responsável do Serviço de Ação Social** a informar o seguinte: -----

Remetem à consideração, pedido de apoio económico, relativo à beneficiária de rendimento social de inserção com Processo RSI - processo familiar 201527383. Trata-se de uma beneficiária que reside sozinha, desempregada de longa duração, que sofre de doença crónica. -----

Apresenta elevados encargos mensais fixos, não conseguindo fazer face aos mesmos somente com a prestação RSI. -----

Face ao exposto, por forma a promover a melhoria do seu estado de saúde e qualidade de vida, solicitam a atribuição de apoio económico, no montante de 150€, para auxiliá-la na sua subsistência, dado os seus rendimentos se revelarem manifestamente insuficientes (a sua capitação é de -17,97€). -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.** -----

**Idem - PROCESSO RSI - 201712945: - Da Responsável do Serviço de Ação Social** a informar o seguinte: -----

Remetem à consideração, pedido de apoio económico, relativo ao agregado familiar com Processo RSI - processo familiar 201712945. -----

Trata-se de agregado familiar constituído por casal, em situação de desemprego de longa duração, incapacitado temporariamente para o trabalho. -----

Ambos os elementos do casal sofrem de doença crónica e apresentam elevados encargos mensais com aquisição de medicação. -----

O casal é acompanhado em consulta de medicina familiar e na especialidade de ortopedia na ULSAM, no caso do titular da prestação. -----

Subsistem da prestação de RSI, sendo o valor da capitação de 110,70€. -----

Face ao exposto, propõem que lhes seja atribuído um apoio económico no valor de 105€, para auxiliá-los na aquisição da medicação, pelo período de 3 meses. -----

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.** -----

**Idem - PROCESSO RSI - PF 202116729: - Da Responsável do Serviço de Ação Social** a informar o seguinte: -----

Remetem à consideração pedido de apoio económico, relativo ao beneficiário com processo RSI - PF 202116729. -----

Trata-se de um senhor que reside sozinho e é desempregado de longa duração. --

Subsiste da prestação de RSI e da prática de agricultura para autoconsumo, sendo o valor da capitação de 122,19€. -----

Sofre de diversas patologias e encontra-se temporariamente incapacitado para o trabalho. -----

É acompanhado em consultas de medicina familiar e apresenta dificuldade em fazer face aos encargos mensais com medicação crónica. -----

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de apoio económico, no montante de 70€, para auxiliá-lo na aquisição da medicação, pelo período de três meses. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.** -----



**Idem - RSI - PROCESSO FAMILIAR 201533104: - Da Responsável do Serviço de Ação Social** a informar o seguinte: -----

Remetem à consideração, pedido de apoio económico, relativo ao beneficiário de rendimento social de inserção com Processo RSI - processo familiar 201533104. -----

Trata-se de um beneficiário que reside sozinho, em habitação própria. Desempregado de longa duração, subsiste da prestação de RSI, sendo a sua capitação de 126,23€. -----

Constatou-se que apresenta acuidade visual diminuída, tendo-lhe sido prescritos óculos progressivos, no valor de 90€. -----

Face ao exposto, por forma a promover a melhoria do seu bem-estar e qualidade de vida, propõe-se que lhe seja atribuído um apoio económico no valor de 90€, para auxiliá-lo na aquisição dos referidos óculos. -----

O beneficiário solicitou que o pagamento do referido apoio fosse efetuado à empresa Multiótics de Arcos de Valdevez e anexou declaração para o efeito. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.** -----

**Idem - SAAS - PF: 201226430: - Da Responsável do Serviço de Ação Social** a informar o seguinte: -----

Remetem à consideração, pedido de apoio económico, relativo ao agregado familiar com Processo SAAS - PF: 201226430. -----

Trata-se de um agregado familiar monoparental, constituído por mãe idosa e filho reformado por invalidez. -----

Os rendimentos do AF são provenientes da pensão de sobrevivência da idosa e da pensão de invalidez do filho., apresentando uma capitação no valor de 189€. -----

Ambos são acompanhados em várias especialidades médicas, nos Hospitais de Ponte de Lima, Viana do Castelo e Braga, sendo que a idosa atualmente está a efetuar tratamento em ambulatório, no IPO. -----

Dado residirem longe da sede do concelho, têm despesa acrescida e bastante avultada, com transporte (à exceção das viagens para o IPO), tendo que recorrer a transporte de táxi, pelo que propõem um apoio económico no valor de 150€, mediante despesa previamente apresentada. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.** -----

**Idem - RSI - PF 201428721: - Da Responsável do Serviço de Ação Social** a informar o seguinte: -----

Remetem à consideração, pedido de apoio económico, relativo ao beneficiário de rendimento social de inserção com Processo RSI - processo familiar 201428721. -----

Trata-se de um beneficiário que reside sozinho, em habitação própria. -----

Desempregado de longa duração, subsiste da prestação de RSI, sendo a sua capitação de 139,39€. -----

O mesmo apresentou, nos meses de maio e junho de 2022, diversos encargos na área da saúde, especificamente, com a aquisição de medicação prescrita pelo médico assistente e deslocações para a sua unidade de saúde e para o Hospital S. José, para a realização de exames auxiliares de diagnóstico. -----

Uma vez que não dispõe de transporte público, necessita de se deslocar de táxi, até à sede do concelho, sendo o custo de cada viagem no valor de 25€. -----

Mediante a apresentação dos respetivos comprovativos, propõem a atribuição de



apoio económico no valor de 67,26€, por forma a ressarcir-lo das despesas efetuadas. ----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.** -----

**Idem - RSI - PF 200625034:** - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte: -----

Remetem à consideração, pedido de apoio económico, relativo ao beneficiário de rendimento social de inserção com Processo RSI - processo familiar 200625034. ----

Trata-se de um beneficiário que reside sozinho, em habitação própria, e subsiste da prestação de RSI, sendo a sua capitação de 111,83€. -----

Desempregado de longa duração, encontra-se temporariamente incapacitado para o trabalho. -----

Foi-lhe prescrita uma tala anti-equino, no valor de 70€. -----

Face ao exposto, por forma a apoiá-lo na aquisição do referido equipamento e, assim, promover a melhoria do seu estado de saúde e qualidade de vida, propõem que lhe seja atribuído apoio económico, no valor de 70€. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.** -----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO: QUEDA DE VIDROS NA RUA CERQUEIRA GOMES, ARCOS (S. PAIO):** - Dos Serviços a informarem que, após solicitação e confirmação do Vereador Olegário Gonçalves, este informou que no dia 11-06-2022 (sábado), houve queda de vidros do prédio devoluto situado na Rua Cerqueira Gomes, nº 24, em Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela, para a via pública. -----

O Prédio é pertença de José Carlos Rodrigues Soares Pinto, morador na Rua Dr. Mário Tavarela Lobo, Lote 4, 4970-192 Arcos de Valdevez. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos Serviços, entende que o proprietário do imóvel deverá ser notificado da ocorrência reportada aos Serviços Municipais, determinando que, com a máxima urgência, proceda à execução dos trabalhos necessários que garantir a segurança de pessoas e bens, nomeadamente com a remoção de todos os elementos soltos nas fachadas. -----

Por forma a dar cumprimento ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º e do art.º 90.º do RJUE, entende que deverá a Câmara determinar a realização de uma vistoria ao local, para serem determinados os trabalhos e obras a realizar, de forma a garantir a segurança de pessoas e bens. -----

Entende ainda que deverá ser dado conhecimento da ocorrência aos Serviços Municipais de Proteção Civil. -----

**- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º e do art.º 90.º do RJUE, determinar a realização de uma vistoria ao imóvel, para serem determinados os trabalhos e obras a realizar, de forma a garantir a segurança de pessoas e bens, bem como aprovar os Quesitos a que deverão responder os peritos.**

Mais foi deliberado notificar o proprietário do imóvel da realização da vistoria, e de que pode indicar um perito para intervir na realização da mesma e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados. -----

**LICENCIAMENTOS:** - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:--

**PROCESSO N.º 6/2022 – OP-PHZ – PROPRIEDADE HORIZONTAL:** - De Concretos Detalhes Unipessoal, Lda., com o NIF 510574327, requerente do processo



de obras nº 91/2018, vem solicitar a constituição do regime de propriedade horizontal do prédio sito na Rua Manuel Padre Himalaya, freguesia de Arcos (Salvador), Vilafonche e Parada. -----

Os Serviços informam que o requerente pretende a constituição do regime de propriedade horizontal, relativa ao edifício misto, reconstruído e alterado ao abrigo do alvará de obras nº 98/2019, no gaveto formado pelas Ruas Padre Himalaia e Germano Amorim, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.

Os elementos que instruem a pretensão demonstram que estão reunidas as condições necessárias à constituição do regime de propriedade horizontal nos termos do disposto nos art.º(s) 1414 e seguintes do Código Civil. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, autorize a constituição da propriedade horizontal do edifício a que se refere o presente pedido. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do regime da propriedade horizontal, de acordo com a informação dos Serviços. -----**

**PROCESSO Nº 7/2022 – OP-PHZ – PROPRIEDADE HORIZONTAL: - De Rego & Rego, Lda., com o NIF 510574327, que pretende alteração à descrição da propriedade horizontal, aprovada na reunião de Câmara de 03/03/2022, relativa ao edifício de habitação multifamiliar, edificado ao abrigo do alvará de obras nº 188/2006, no lugar de Valverde, na união de freguesias de Arcos Salvador, Vila Fonche e Parada.**

Os Serviços informam que a pretensão diz respeito à forma de constituição e caracterização das frações que, em razão da alteração funcional introduzida sobre a fracção “N” (estabelecimento de restauração e de bebidas, alterado para dois fogos de habitação), passaram a constituir o edifício multifamiliar. Isto é, em vez de suprimida, a letra “N” mantém-se, agora, associada a um dos fogos de habitação que foi constituído. Ao outro fogo/fracção é atribuída a letra “U”, em detrimento da letra “V” que anteriormente o caracterizava. -----

Nestes termos, uma vez que se mantêm os pressupostos para que possa ser constituído o regime de propriedade horizontal, não veem inconiventes quanto ao deferimento da pretensão. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, autorize a alteração da constituição da propriedade horizontal do edifício a que se refere o presente pedido. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da constituição do regime da propriedade horizontal do imóvel, de acordo com a informação dos Serviços. -----**

**PROCESSO Nº 8/2022 – OP-PHZ – PROPRIEDADE HORIZONTAL: - Presente o pedido da Predilethes – Imobiliária, Lda, com sede na Rua da Coelheira, nº 460, Feitosa, Ponte de Lima, requerente do processo de obras nº 1021/2020, a solicitar a constituição do regime de propriedade horizontal do prédio sito no Loteamento de Requeijo – Lote 22, freguesia de Arcos (S. Paio) e Giela. -----**

Os Serviços informam que pretende o requerente a constituição do regime de propriedade horizontal, relativa ao edifício multifamiliar, construído ao abrigo do alvará



de obras nº45/2021, no lote nº22 da urbanização, em requeijo, UF de Arcos S. Paio e Giela. -----

Os elementos que instruem a pretensão demonstram que estão reunidas as condições necessárias à constituição do regime de Propriedade Horizontal nos termos do disposto nos art.º(s) 1414 e seguintes do Código Civil. -----

A chefe de Divisão informa que considerando a informação dos serviços, entende que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, autorizar a constituição da propriedade horizontal do edifício a que se refere o presente pedido. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do regime da propriedade horizontal, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**P-LOTE -3/2005** – Presente o pedido apresentado pela empresa **Sociedade Construtora Requeijo, Lda**, NIF 507363493, a requerer a dispensa da apresentação da alteração aos projetos de obras de urbanização, uma vez que as alterações aprovadas respeitam exclusivamente às áreas de construções dos lotes 20, 21 e 22, ao loteamento licenciado pelo alvará 7/2006, no lugar de Requeijo, União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, com a informação dos Serviços. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**PROCESSO Nº LE-CSE 1/2021- L60-LICENC. COM./SERVIÇOS ESPECIAL:** – Presente o pedido da **LIDL & CA**, com sede em Rua Pé de Mouro, nº 18, S. Pedro e Penaferrim, Sintra, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura relativo a obras de edificação destinadas a comércio e serviços do prédio sito no lugar do Souto, EN 101, em Paçô, com a seguinte informação dos Serviços: -----

Tendo por base anteriores informações e os elementos agora aditados, informa-se do seguinte: -----

- apesar de se tratar de uma nova edificação, após prévia demolição da edificação existente no prédio, edificada ao abrigo do alvará de construção nº78/2006, o seu enquadramento, salvo melhor opinião, deverá ter por base uma alteração ao referido alvará; -----

- a área do prédio descrita na certidão da conservatória do registo predial (7654,16m<sup>2</sup>), continua a divergir da que consta da topografia (6.863,33m<sup>2</sup>), a qual, é agora considerada no âmbito da presente operação urbanística. Para o efeito, requer o promotor da operação urbanística, o devido enquadramento e análise da pretensão, ficando a eventual emissão da licença de obra condicionada à apresentação da certidão actualizada; -----

- de acordo com o projecto de arquitectura apresentado, a área de referência do prédio é 6.863,33m<sup>2</sup>. -----

É proposta a demolição total da edificação existente e, em sua substituição, uma nova edificação, com áreas de implantação e de construção, respectivamente, de 2.200,57m<sup>2</sup> e 2.334,44m<sup>2</sup>. -----

Tal edificação, com dois pisos e cêrcea máxima de 7,50m, destina o piso inferior à loja comercial, e o piso superior, ao pessoal da loja, com sala, instalações sanitárias e vestiários de apoio. -----

A área de venda/acesso ao público do estabelecimento comercial é 1.421,93m<sup>2</sup>. -  
- no que diz respeito ao enquadramento no PDM, aplicam-se as disposições do art.º52.º,



em razão da pretensão configurar uma operação de impacte urbanísticos semelhante a loteamento ç art.º8.º- alínea d) do RMUE, do art.º53.º, do art.º54.ºe do art.º58.º do Regulamento. -----

São observadas na íntegra, as disposições dos art.ºs54.º e 58.º, já que, relativamente ao art.º53.º -Estacionamento, de acordo com o parâmetro fixado na alínea d) do nº2, assiste-se a um deficit (-3) do n.º de lugares de estacionamento a dimensionar para os veículos pesados. -----

Também relativamente ao art.º52.º - Áreas para espaços de utilização colectiva, não são dimensionadas, de acordo com os termos da Portaria 216-B/2008 de 3 de março, as áreas para espaços verdes e de utilização colectiva (653,64m2), nem as áreas para equipamentos de utilização pública (583,61m2). -----

Não obstante, poderá a CM admitir o não dimensionamento, quer da totalidade dos lugares para estacionamento de veículos pesados, até porque, o tipo de estabelecimento e a sua forma de funcionamento e organização assim o permitem; quer das Áreas para espaços de utilização colectiva, cujo local, para além de já se encontrar servido, também, do ponto de vista urbano, não se justifica o dimensionamento de tais Áreas. Em alternativa, deverá o requerente, em conformidade com o disposto, respectivamente, no nº3 do art.º53.º do RPDM e no nº4 do art.º44.º do RJUE, compensar o município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento municipal. -----

- Quanto à questão suscitada sobre a paragem do autocarro, uma vez que o requerente concorda com a sua deslocalização, assumindo para o efeito, os encargos daí decorrentes, sugerimos que, em fase do desenvolvimento dos projectos de especialidades (arranjos exteriores), esta matéria seja previamente consensualizada com os serviços competentes do município. -----

Pelo exposto, se a CM admitir o não dimensionamento da totalidade do nº de lugares de estacionamento de veículos pesados e das Áreas para espaços de utilização colectiva e, em alternativa, a devida compensação ao município, a pretensão é passível de deferimento. -----

Nota: relativamente à ausência do parecer da Autoridade de Saúde e da ANPC, em face da fundamentação apresentada pelo projectista, não vemos inconiventes quanto à sua apresentação em sede de projectos de especialidades. -----

Pela chefe de divisão foi prestada a seguinte informação: -----  
Considerando a informação dos serviços técnicos, entendo que o projecto de arquitectura reúne condições para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, nas condições definidas na referida informação. -----

**- Apreciado o pedido a e informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade: -----**

**1- Admitir o não dimensionamento da totalidade dos lugares para estacionamento de veículos pesados, bem como das áreas para espaços de utilização coletiva, mediante a compensação pela requerente, em numerário ou espécie, em conformidade com o disposto, respetivamente, no nº 3 do art.º53.º do RPDM e no nº4 do art.º44.º do RJUE, e nos termos definidos em regulamento municipal; -----**

**2 – Deverá a requerente assumir os encargos com a deslocalização da paragem de autocarros ali existente, devendo a solução ser previamente**



consensualizada com os serviços municipais, em fase de desenvolvimento dos projetos de especialidades; -----

**3 – Aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADA:** - Presente o pedido de **Manuel da Silva Leal**, com sede na Praça Municipal, nesta vila, a solicitar o licenciamento da ocupação do espaço público com esplanada, na Praça Municipal, nesta vila, de apoio ao estabelecimento de bebidas “O Pelourinho”. -----

Os Serviços informam que foi emitido pela DRCN, parecer favorável condicionado, “considerando-se que a localização da estrutura é excessivamente próxima da escada de acesso à Igreja matriz, bem como interrompe a leitura dos elementos naturais que ladeiam a praça, entre a referida Igreja e o Pelourinho. -----

Nestes termos, em alternativa ao espaço preconizado, são de opinião que a instalação deverá ser realizada junto do estabelecimento, não interferindo deste modo com os preceitos enunciados”. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, e tendo sido apresentada pelos mesmos uma solução para ocupação do espaço público que ia de encontro à sugestão da Direção Regional de Cultura do Norte, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente pedido de licenciamento, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR PARA A CONTABILIDADE:**

- **Do Chefe de Divisão** a remeter informação/proposta sobre a abertura de procedimento concursal para o recrutamento, por tempo indeterminado, de 1 técnico superior para a Contabilidade, para efeitos de decisão de aprovação do executivo camarário, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações posteriores. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de abertura de procedimento concursal.** -----

**PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO DIREITO À ISENÇÃO DE IMT - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE A TRANSMISSÃO ONEROSA DE IMÓVEIS, DE ACORDO COM O REGULAMENTO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO EM ARCOS DE VALDEVEZ:** - **De Kevin Dylan Pereira**, com o NIF 257337393, a solicitar o reconhecimento do direito à isenção de IMT para jovens. -----

O Chefe de Divisão informa o seguinte: -----

1. O requerente **Kevin Dylan Pereira**, solteiro, maior, residente no lugar da Costa, Cx. 202, Grade, deste concelho, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, ao abrigo das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em 3 de setembro de 2021, e publicado sob o Edital nº 921/2021, no Diário da República, 2ª Série, nº 203, de 19 de outubro de 2021. -----

2. O requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento,



presumindo-se anteriormente à celebração da escritura de aquisição do imóvel, uma vez que não qualquer elemento relativo a essa situação. Anexa documentos relativos à sua companheira, Sónia de Sousa Russo. -----

3. Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informa que os mesmos estão preenchidos uma vez que: -----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovem, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente do mesmo; -----

ii) Trata-se de um casal jovem, ele com 23 anos de idade e ela com 22 anos, ambos abaixo do limiar máximo definido para pessoas solteiras (40 anos) e do definido para jovens casais (80 anos); -----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do referido Regulamento. -----

Nestes termos, entende que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do requerente, e da sua companheira, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, e nos termos do disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do requerente, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação. -----**

**Idem - De César André Celeiro Martins**, com o NIF 226956245, a solicitar o reconhecimento do direito à isenção de IMT e IMI para jovens. -----

O Chefe de Divisão informa o seguinte: -----

1 - O requerente César André Celeiro Martins, casado, com Cátia Gonçalves Carvalheira, residentes no Loteamento do Ribeirinho, Lote 8, Edifício Ribeirinho, nº 136 D.to Tras, Fracção D, Parada, Arcos de Valdevez, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, ao abrigo das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em 3 de setembro de 2021, e publicado sob o Edital nº 921/2021, no Diário da República, 2ª Série, nº 203, de 19 de outubro de 2021. -----

2 - O requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, presumindo-se que previamente à celebração da escritura de aquisição do imóvel, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, bem como da esposa.

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informa o seguinte: -----



A - Isenção de IMT: Relativamente a este benefício fiscal entende que os pressupostos estão preenchidos uma vez que: -----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovens, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos; -----

ii) Trata-se de um casal jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ele com 35 anos de idade e ela com 33 anos, abaixo do limite definido para casais jovens (80 anos); -----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do referido Regulamento. -----

B - Isenção de IMI: No que respeita à isenção de IMI, de referir que a mesma pressupõe que o requerente seja proprietário de imóvel para habitação própria e permanente do agregado familiar. O requerente não juntou qualquer documento comprovativo da titularidade do imóvel, presumindo-se que ainda vai adquirir mesmo, pelo que não reúne ainda os requisitos legais para beneficiar de tal isenção. Deste modo só depois da aquisição do mesmo e do averbamento da morada fiscal para tal imóvel o mesmo está em condições de lhe ver reconhecida tal isenção. -----

Nestes termos, entende que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do requerente e do seu cônjuge, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação.

No que respeita ao reconhecimento da isenção do IMI entende que esse reconhecimento deverá ser concretizado logo que o mesmo demonstre ser titular do imóvel objeto de tal isenção. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços: -----**

**1 - De acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do requerente, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação; -----**

**2- No que respeita ao reconhecimento à isenção do IMI, condicionar o mesmo à apresentação pelo requerente do averbamento da aquisição e da morada para tal imóvel. -----**

**- Idem, de Nuno Alexandre Reis Rodrigues, com o NIF 2214547590, a requerer a esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos nºs 3, 4, e 6 do artigo 3º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez. -----**

O Chefe de Divisão informa o seguinte: -----

1 - O requerente Nuno Alexandre Reis Rodrigues, casado, com Inês de Sousa Rocha Rodrigues, no regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua Dr. Germano Amorim, nº 184, 1 Dtº, Arcos de Valdevez, requereu a esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos nºs 3, 4, e 6 do artigo 3º do Regulamento Municipal para a



Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, os seguintes incentivos: ---  
- Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas; - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento; -----

- Comparticipação de 50% do custo do projeto de construção/reconstrução. -----

2 - O requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, não juntando qualquer elemento comprovativo relativamente a cada um dos benefícios requeridos. -----

Assim, no que respeita à isenção do pagamento de taxas urbanísticas, julga ser pressuposto deste benefício a entrada de um processo relativo a operação urbanísticas que o requerente pretenda levar a efeito, e se a mesma poderá vir a merecer aprovação municipal, devendo tal ser confirmado pelos serviços de Urbanismo; -----

A comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de água e saneamento pressupõe a execução da obra de construção da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que a concessão de tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação do prédio às redes; -----

No que respeita a documento de despesa relativa aos custos do projeto de construção da habitação, que permita definir a comparticipação municipal para este tipo de benefício, julgo que deverá o requerente apresentar a fatura do correspondente pagamento para comprovar o pedido, tendo o mesmo direito à comparticipação municipal de 50% desse custo. -----

Tendo em conta o exposto, sou de opinião que poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles a priori se pronunciar favoravelmente, sem prejuízo de a sua concretização carecer da apresentação de um projeto para a operação urbanística pretendida com viabilidade, ou seja, a construção de uma moradia destinada a habitação própria e permanente do requerente. -----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que: -----

i) Trata-se de um casal jovem, ele com 36 anos, e ela com 35 anos, ambos abaixo ou dentro do limiar máximo definido (40 anos) para pessoas solteiras e dos 80 anos para casais jovens; -----

ii) Residem no concelho de Arcos de Valdevez e têm a sua situação regularizada perante a Segurança Social a Administração Fiscal e o Município, relativa a dívidas de contribuições, impostos ou outros tributos. -----

Nestes termos, entende que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos, sendo a concretização de cada um dos benefícios sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição: -----

- Apresentação e viabilização do projeto de licenciamento; -----

- Obtenção da autorização de utilização da edificação e ligação às redes de água e saneamento; -----

- Apresentação de fatura/recibo do pagamento dos custos do projeto. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo**



10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 - Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operação urbanística destinada exclusivamente a habitação própria e permanente, condicionada à emissão de atos de licenciamento ou autorização respeitantes processo de licenciamento da construção;-----

2 - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento para a habitação própria e permanente, a concretizar no momento da obtenção da autorização de utilização do imóvel edificado;-----

3 - Comparticipação de 50% do custo do projeto de construção, até ao limite máximo de 1.000,00 Euros, que poderá ser majorado em mais 50%, se for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez, condicionado à apresentação da fatura e recibo comprovativos do respetivo pagamento após 20 de outubro de 2021.-----

Não participou na discussão e votação deste assunto a Vereadora Belmira Reis, que invocou parentesco com os requerentes como causa de impedimento legal. -----

**PEDIDO DE PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO - PROGRAMA PROCOM 2021: - De Maxiarcos - Materiais de Construção, Lda., NIF 503418714, a solicitar pagamento de incentivo financeiro no âmbito do Programa PROCOM 2020, bem como solicita três meses de prorrogação de prazo para conclusão do projeto.** -----

Os Serviços informam que o beneficiário Maxiarcos, Materiais de Construção, Lda. vem apresentar, devido a alterações circunstanciais inerentes à Pandemia Covid-19 e após uma consultoria pormenorizada das reais necessidades da empresa na sequência do já enunciado, concretamente, o aumento das matérias primas por parte dos fornecedores e, ainda a necessidade de criação de um novo posto de trabalho, quadro de investimentos com alteração de algumas rubricas, nomeadamente, a substituição de uma parte da verba nº 3 para as verbas nº 13, 17, 19 e 20 (consultoria tecnológica e equipamentos); a introdução das verbas nº 14, 15 e 16 para equipamentos informáticos e da verba 18 para acertar a inflação da despesa com a ligação da central de alarmes. Quanto ao valor total do investimento, esse não sofre alterações, mantendo o total de 26 846,00 euros. Assim, quanto à avaliação, as alterações solicitadas enquadram-se nas áreas de investimento inicialmente elegíveis, mantendo a pontuação de 68.5 e a posição 23 da lista de ordenação final. -----

Sobre o exposto e nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 16º do regulamento do Programa de Apoio ao Comércio de Arcos de Valdevez, considera-se que a candidatura continua elegível, uma vez que conserva os pressupostos inicialmente apresentados. O presente pedido de alteração/reavaliação está em condições de ser remetido à Câmara Municipal. -----

Nesta sequência, o beneficiário Maxiarcos, Materiais de Construção Lda. efetua o 1º pedido de pagamento de incentivo financeiro, no âmbito da candidatura ao Programa PROCOM. -----

Após a análise dos documentos, confirma-se a entrega dos elementos comprovativos, de acordo com o artigo 17º, nº1, alínea a), do Regulamento. -----

Apresenta uma despesa realizada e liquidada de 7 499,90€. -----



De acordo com a Norma de Orientação para os pedidos de pagamento do incentivo financeiro aprovada em reunião de câmara de 28-10-2021, o beneficiário preenche o requisito para recebimento de 50% da despesa elegível apresentada no valor de 3 749,95€. O valor a receber deste pedido é de 3 749,95€.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento de acordo com a informação dos Serviços.

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO. – PO 367/2020- CONSOLIDAÇÃO ESTRUTURAL DO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÓ:**

- Dos Serviços a informarem que o empreiteiro adjudicatário da empreitada referida em epígrafe, vem apresentar para aprovação, o seu plano de trabalhos ajustado às modificações aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 09/06/2022 e o correspondente plano de pagamentos.

Da análise do mesmo informa-se o seguinte:

- Juntamente com as modificações, foi aprovada uma prorrogação de prazo de 180 dias, que termina a 20/10/2022.

- Os ajustamentos realizados não implicam alteração aos prazos parciais para além do estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos e não alteram o preço contratual nem o prazo de execução.

Pelo exposto, considera-se não haver inconveniente na sua aprovação.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar presente plano de trabalhos, de acordo com a informação dos Serviços.

**DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL: EMPREITADA DE "EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SUDOESTE: SANTAR/SOUTO/TABAÇÓ":**

- Dos Serviços a remeterem, para conhecimento e respetiva aprovação, as peças de procedimento com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à adjudicação da empreitada referida em epígrafe, com projeto de execução aprovado em reunião de Câmara de 13/09/2021.

O projeto de execução prevê cinco zonas de escoamento gravítico que encaminham para estações elevatórias compactas, e daí graviticamente para uma única estação elevatória junto à Ponte de Santar que elevará o saneamento para o ponto de entrega final.

- A Bacia 1 está dividida em 3 troços:

O primeiro troço com uma extensão aproximada de 1400ml drena a zona de Santar abaixo do lugar da Costa, Guilhadeses, ligando ao coletor da bacia de drenagem 5 responsável por encaminhar para a estação elevatória principal EE1.

O segundo troço drena o lugar de Mato em Tabaçó e Gândara em Santar e com uma extensão de cerca de 750ml ligando à EE2 que encaminha para o troço principal da bacia de drenagem 1.

O terceiro e último troço drena parte mais a oeste do lugar da Gândara ligando à EE2.

- A Bacia 3 com uma extensão aproximada de 500ml drenando o lugar de Fonte Arcada na freguesia de Souto em direção à bacia de drenagem 4 que por sua vez ligará na bacia de drenagem 5.

Dada a topografia será necessária a implantação de uma estação elevatória assinalada na planta como EE3.

- A Bacia 4 drenará a encosta oeste da Feiteira, Souto numa extensão de cerca de



1350ml, atravessando o IC28 na passagem superior e ligando na EN202-1 onde está o coletor da ba-cia de drenagem 5. -----

- O coletor ao longo da EN202-1, bacia de drenagem 5, é a espinha dorsal do subsistema da margem direita do rio, sendo responsável, ao longo dos cerca de 1100ml de extensão, pela drenagem das bacias 1,3,4 e 6 para a EE1 junto à Ponte de Santar. ----

- Por último, a Bacia 6, responsável pela drenagem da parte baixa do lugar de Carvalhos, com 600ml de coletor gravítico e 550ml de conduta elevatória para ligação ao troço 1 da Bacia 1. -----

Assim e face do exposto, propõem-se o seguinte: -----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: “EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SUDOESTE: SANTAR/SOUTO/TABAÇÔ”. -----

2. TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública; -----

3. PREÇO BASE: 1.150.000,00 euros, considerando o valor da estimativa orçamental apresentada pelo projetista com custos médios unitários do mercado, para prestações do mesmo tipo, acrescida de uma taxa de atualização de 20%; -----

4. PRAZO CONTRATUAL: 240 dias; -----

5. TIPO E FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR: nos termos alínea b) do artigo 19º do CCP, sugere-se a modalidade de Concurso Público, sem publicação no JOUE, com vista à prossecução do princípio da concorrência; -----

6. ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art.º 46-Aº): Não está prevista a adjudicação por lotes nas peças do procedimento, nos termos do art.º 46Aº Ado CCP, considerando que as prestações abrangidas pelo objeto do contrato são técnica e funcionalmente incindíveis, nomeadamente, face à natureza dos trabalhos da obra em questão, sendo que a autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderiam causar graves inconvenientes e prejuízos para o Município em matéria de gestão contratual; -----

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: nos termos do artigo 74º do CCP, a proposta economicamente mais vantajosa: multifator: de acordo com o modelo de avaliação em anexo: Preço: 40% e valia Técnica: 60%; -----

8. MEMBROS DO JÚRI: Efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Presidente do Júri, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; Suplentes - Sérgia Catarina Ligeiro e Faustino Soares; -----

9. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Nos termos do artigo 67º, nº 1, do mesmo Código, designar o Júri do procedimento, de acordo com a proposta dos Serviços.-----

5. Nos termos do artigo 290º-A, designar como gestor do contrato o chefe de



divisão municipal, Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL:**  
**"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA PRAIA DO PONTILHÃO DA VALETA E ZONA ENVOLVENTE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS SANITÁRIOS DE APOIO À PRAIA, DA VIA E ESPAÇO ENVOLVENTE DESDE A PONTE DO TOURAL ATÉ PONTE DAS PISCINAS MUNICIPAIS - ÉPOCA BALNEAR 2022":** - Dos Serviços a informarem que a

aquisição de serviços de limpeza e remoção de resíduos da Praia do Pontilhão da Valeta e zona envolvente (diariamente), limpeza, desinfeção dos sanitários de apoio à Praia e consumíveis (diariamente, 2 vezes por dia), da via e espaço envolvente desde a Ponte do Toural até Ponte das Piscinas Municipais (diariamente), requer a abertura de um procedimento de contratação pública. -----

Nesse sentido vêm os serviços submeter a aprovação os requisitos e as peças do procedimento de formação de contratos a seguir enumerados: -----

1. Designação do procedimento: Aquisição de serviços de limpeza e remoção de resíduos da Praia do Pontilhão da Valeta e zona envolvente, limpeza e desinfeção dos sanitários de apoio à Praia, da via e espaço envolvente desde a Ponte do Toural até Ponte das Piscinas Municipais - Época balnear 2022; -----
  2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços, dado o objeto a contratar; -----
  3. Preço Base: 7.000,00 euros; atendendo à estimativa orçamental obtida por consulta preliminar ao mercado, de acordo com o n.º3 do artigo 47º do CCP; -----
  4. Prazo de vigência: de 17 de junho de 2022 a 10 de setembro de 2022; -----
  5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta Prévia, função do preço base, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto; -----
  6. Consulta às empresas da especialidade: "Limpezas do Vez"; "J.S.B. - Limpezas em Instalações, Lda." e "Greenbutterfly, Lda." por serem empresas dedicadas ao fornecimento de soluções neste domínio; -----
  7. Critério de adjudicação: Mais baixo preço; -----
  8. Membros do Júri: efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria de La Salette Amorim de Abreu e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes - Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares; -----
  9. Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo; -----
  10. Aprovação das Peças do procedimento, Caderno de Encargos e o mod. 91. --  
- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----
1. **Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;**-----
  2. **Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços referida em epígrafe;**-----
  3. **Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;**
  4. **Nos termos do artigo 67º, nº 1, do mesmo Código, designar o Júri do procedimento, de acordo com a proposta dos Serviços.**-----



5. Nos termos do artigo 290º-A, designar como gestor do contrato o chefe de divisão municipal, Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2022/2023 - PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM VISTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS: - Dos Serviços a informarem que, considerando: -----**

1. Que conforme prevê o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023, é necessário efetuar a abertura de procedimento concursal com vista à aquisição de serviços para realização de diversos circuitos especiais de transporte escolar; -----

2. Que foi efetuada consulta preliminar aos diversos fornecedores de serviços de transporte escolar; -----

3. Que tendo em conta ao aumento dos preços dos combustíveis, bem como, o aumento do número de alunos e quilómetros percorridos em alguns circuitos, prevê-se um aumento dos custos com estes serviços de transporte face ao ano letivo 2021/2022, estimando-se um custo plurianual no valor de 246.575,00€; -----

Solicita-se à Câmara Municipal o seguinte: -----

4. Que autorize a aquisição de serviços especiais de transporte escolar, através de Concurso Público, de acordo com o definido no CCP, com vista à celebração dos contratos para realização dos seguintes circuitos: -----

Lote 1 - Zona Rio Cabrão, Cendufe, Távora Sta. Maria e Távora S. Vicente para a Vila. -----

Circuitos: 1 A - Rio Cabrão para a EN 202; 1 B - Côtó/Soutelo Cendufe p/EN 202; 1 C-Silveiros (Távora Sta. Maia), Távora S. Vicente direto para a Vila -----

Nº alunos a transportar: 23 -----

Preço base diário: 94,00€ -----

Lote 2 - Zona de Rio Cabrão, Cendufe e Miranda para a EB de Távora -----

Circuitos: 2-Rio Cabrão e Jolda Madalena; 3-Miranda; 4-Cendufe -----

Nº alunos a transportar: 41 -----

Preço base diário: 152,00€ -----

Lote 3 - Zona de Távora S. Vicente, Monte Redondo, Padreiro Salvador para a EB de Távora. -----

Circuitos: 5 - Padreiro Salvador; 6 - Távora S. Vicente; 7- Monte Redondo. -----

Nº alunos a transportar: 37 -----

Preço base diário: 134,00€ -----

Lote 4 - Zona de Rio Frio para Távora -----

Circuitos: 8 - Rio Frio para a EB Távora -----

Nº alunos a transportar: 10 -----

Preço base diário: 67,00€ -----

Lote 5 - Zona de Senharei, Rio Frio, Miranda e Monte Redondo para a Vila -----

Circuitos: 10 Miranda e Monte Redondo para a EBS de AVV . -----

Nº alunos a transportar: 10 -----

Preço base diário: 70,00€ -----

Lote 6 - Zona de Lombadinha e Vilaboa (Gondoriz) -----

Circuitos: 15-F - Lombadinha, Vilaboa e Selim para EB de Sabadim e EB/S AVV -----



Nº alunos a transportar: 8 -----  
 Preço base diário: 75,00€; -----  
 Lote 7 - Zona de Rio de Moinhos e Mei -----  
 Circuitos: 2.C EB1 -Nogueiras (Rio de Moinhos); 2.F EB1 - Barreiros, Mei para a EB de Sabadim -----

Nº alunos a transportar: 6 -----  
 Preço base diário: 70,00€ -----  
 Lote 8 - Zona de Sistelo -----  
 Circuitos: 15-A Quebrada p/EN 202 -2 e para a EB de Sabadim; 15- B - Portocova - Sistelo p /EN 202-22 e para a EB de Sabadim. -----

Nº alunos a transportar: 3 -----  
 Preço base diário: 60,00€ -----  
 Lote 9 - Zona de Cabreiro -----  
 Circuitos: 15-C Vilar de Cabreiro p/EN 202 -2 e para a EB de Sabadim; 15-D - Vilela Seca (Cabreiro) p/EN 202-2 e para a EB de Sabadim; 2-G EB1 - Parral (Cabreiro) para a EB de Sabadim. -----

Nº alunos a transportar: 12 -----  
 Preço base diário: 70,00€ -----  
 Lote 10 - Zona de Alvora e Portela -----  
 Circuitos: 2.I EB1 - Barbeitos (Alvora) para a EB de Sabadim e EB/S de Arcos de Valdevez -----

Nº alunos a transportar: 7 -----  
 Preço base diário: 52,00€ -----  
 Lote 11 - Zona de Padroso -----  
 Circuitos: 14 - Padroso para a EB de Sabadim e EB/S AVV -----  
 Nº alunos a transportar: 9 -----  
 Preço base diário: 85,00€ -----  
 Lote 12 - Zona de Gavieira e Soajo -----  
 Circuitos: 16 B - Rouças c/desvio a Vilela Lages p/ EB e EB/S AVV; 3-B EB1 - Rouças, Tibo, Murço, Cunhas, Fragadamó e Costa Velha para a EB de Soajo -----

Nº alunos a transportar: 18 -----  
 Preço base diário: 180,00€ -----  
 Lote 13 - Zona de Grade e Carralcova -----  
 Circuitos: 16-D - Vitoreira (Carralcova) para a EB e EBS de Arcos de Valdevez; 16 E Vilela de Grade para a EB e EBS de Arcos de Valdevez -----

Nº alunos a transportar: 26 -----  
 Preço base diário: 150,00€ -----  
 Lote 14 - Zona Nascente - Vale -----  
 Circuitos: 17 A Paredes do Vale; 1B EB1 Nogueiras - Vale, para a EB e EBS de Arcos de Valdevez -----

Nº alunos a transportar: 29 -----  
 Preço base diário: 150,00€. -----

5. Que, na sequência da emissão de parecer favorável, autorize a abertura do procedimento de concurso público e aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos à presente proposta; -----

6. Que o contrato de prestação de serviços seja celebrado por um período correspondente ao ano letivo 2022/2023, sendo o preço base a considerar, o que consta



em cada uma das zonas referidas no ponto 4 da presente informação; -----

7. Que proceda à designação do Júri do procedimento, propondo-se a seguinte composição: Efetivos - Nuno Miguel Soares, Isabel Afonso, Manuel Gaspar Soares Cerqueira; Suplentes - Ivone Carla Ribas e Faustino Gomes Soares. -----

8. Que proceda à designação do Gestor do Contrato. -----

**- Apreciada a informação, a Câmara deliberou, por unanimidade: -----**

**1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que a mesma se encontra abrangida pela alínea a) do nº 1 da autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais, conferida pela Assembleia Municipal, em 10 de dezembro de 2021, por se encontrar inscrita nas Grandes Opções do Plano para 2022; -----**

**2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços de transportes escolares referida em epígrafe; -----**

**3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no JOUE, acordo com o definido na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----**

**4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -**

**5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a técnica superior municipal, Isabel Maria Alves Afonso.**

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÔ - 3ª REVISÃO - 3ª ALTERAÇÃO:** - Dos Serviços a informarem que, tomada decisão em reunião de Câmara de 31 de março de 2022, favorável à abertura do procedimento para a 3.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Paçô (3.ª Revisão), foram desenvolvidos os trâmites legalmente previstos e produzidos os documentos técnicos e administrativos necessários. Entre eles decorreu um período de participação pública (Participação Preventiva), da qual não foram registadas quaisquer participações. Encontra-se neste momento o serviço a elaborar os elementos instrutórios para submeter a acompanhamento/parecer da CCDRN, sob proposta da Câmara Municipal. -----

Face ao exposto, o processo estará em condições para ser devidamente apreciado em reunião de Câmara de 23 de junho de 2022. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos Serviços, entende que o processo reúne condições para apreciação da Câmara Municipal, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 86.º do RJGT. -----

**- Apreciado devidamente o processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, a câmara municipal remeter a presente proposta da 3.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Paçô (3.ª Revisão) à CCDR-N, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 86º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio. -----**

**EXPEDIENTE:** - Da FOLIA - Associação de Festas de Arcos de Valdevez, a apresentar os orçamentos para a realização das festividades no ano 2022, de S. João da Valeta, no valor de 29.000,00 euros, e Nossa Senhora da Lapa, no valor de 193.650 euros, sendo o total de 222.650,00 euros, solicitando o apoio do Município. -----

O Vereador do Pelouro informa que, após reunião com a referida associação, propõe que se atribua um apoio económico no valor de 165.000,00 euros. -----



- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 165.000,00 Euros, a formalizar por Protocolo de Colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

Não participou na votação deste assunto a Vereadora Isabel Carvalho Araújo, que se declarou impedida de votar o mesmo, pelo facto de estar em curso um processo-crime contra si instaurado, promovido por uma União de freguesias cujo presidente é também dirigente desta Associação e, como tal, considerava que o seu sentido de voto poderia dar origem a outro tipo de situação ou comentário, uma vez que o processo-crime veio na sequência de uma deliberação anterior. -----

**PROTOCOLOS DE APOIO SOCIAL ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL: - Do Serviço de Ação Social** a remeter a seguinte informação: -----

“Considerando o papel das IPSSs no apoio à população através da rede de respostas sociais, desde as Creches aos Lares de Idosos, passando pelos Jardins de Infância, ATL, Centros de Dia, Apoio Domiciliário; -----

Considerando a atual situação económica desfavorável, resultante da crise global na energia, da pandemia da doença COVID-19 e da guerra na Ucrânia, e que está a provocar aumentos abruptos dos preços das matérias-primas; -----

Considerando que este aumento dos preços está a ter um grande impacto nas IPSSs, sobretudo ao nível dos combustíveis e da energia, custos esses que, tendo em conta o seu papel crucial na proteção da vida humana, não podem ser reduzidos;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, o desenvolvimento de atividades de interesse municipal de natureza social; -----

Propõe-se, na sequência dos contactos efetuados com as diversas instituições locais de apoio social e tendo em consideração as respostas sociais e o número de utentes de cada instituição, a aprovação do montante global de 42.500,00 euros, tendo em vista o financiamento das atividades correntes das respetivas instituições, de acordo com a seguinte afetação: -----

- Centro Paroquial e Social de Rio Frio - 4.000,00 euros -----
- Centro Paroquial e Social de Grade - 3.500,00 euros -----
- Centro Paroquial e Social de S. Jorge - 2.750,00 euros -----
- Centro Social e Paroquial do Vale - 2.750,00 euros -----
- Centro Social e Paroquial de Arcos de Valdevez - 3.250,00 euros -----
- Centro Social e Paroquial de Soajo - 1.250,00 euros -----
- Centro Paroquial e Social de Guilhadeses - 7.000,00 euros -----
- Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez - 16.000,00 euros -----
- Delegação da Cruz Vermelha de Arcos de Valdevez - 2.000,00 euros” -----

- **Apreciada a informação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios financeiros propostos, a formalizar por protocolos de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar os mesmos em nome do Município.** -----

**PEDIDO DE APOIO PARA FUNCIONAMENTO DAS CRECHES DO CONCELHO – ANO LETIVO 2021/2022: - Do Serviço de Ação Social** a informar o seguinte: -----



“1.A Portaria nº 271/2020 de 24 de novembro, veio definir as condições específicas do princípio da gratuidade da frequência em creche e creche familiar, desenvolvidas pelas Instituições particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou legalmente equiparadas, com acordo de cooperação celebrado com o Instituto da Segurança Social, I.P., a todas as crianças abrangidas pelo 1º escalão de rendimento da comparticipação familiar e pelo 2º escalão, a partir do segundo filho;

2. Em 2021, o Governo procedeu ao alargamento da gratuidade de frequência de creche a todas as crianças que frequentem creche pública ou abrangida pelo sistema de cooperação e cujo agregado familiar pertença ao 2.º escalão de rendimentos da comparticipação familiar. -----

3. Esta medida, pese embora o facto de ter vindo criar melhores condições para a frequência em creche das famílias dos escalões mais baixos, colocou algumas Instituições numa situação financeira mais débil, na medida em que, até então, o calculo da mensalidade era acordado com as famílias, em função da sua capacidade económica e financeira, gerando comparticipações mais elevadas do que aquelas que atualmente se verificam com a introdução da portaria acima referida;

4. No concelho de Arcos de Valdevez existem 4 creches (uma gerida pelo Centro Social e Paroquial de Arcos de Valdevez, outra gerida pelo Centro Paroquial e Social de Guilhadeses e duas geridas pela Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, uma situada no edifício Vilagerações e outra na Zona Industrial de Padreiro) as quais, abrangem um total de 184 crianças, sendo que, e de acordo com os dados disponibilizados pelas aludidas instituições, existem 82 crianças que, no presente ano letivo (2021/2022), beneficiam da gratuidade da frequência em creche;

5. Como já foi referido, a aplicação da citada Portaria, no presente ano letivo, por cada uma destas instituições e estando já calculadas as mensalidades, originou um desequilíbrio nas receitas, tornado mais difícil a sustentabilidade desta resposta social, ou seja, quando efetuada a comparação entre os valores cobrados nos anos anteriores e a mensalidade atualmente em vigor, verifica-se uma perda significativa por criança; -----

6. Sendo assim e considerando: -----

a) a relevância deste serviço para garantir o apoio às famílias e que tal implica criar condições para melhorar a sustentabilidade das IPSS,s; -----

b) a importância em manter serviços de qualidade, que respondam às necessidades das crianças e dos seus agregados e que assegurem a igualdade e a não discriminação no acesso às respostas e aos serviços; -----

c) o custo mensal por criança que, de acordo com a informação prestada pelas referidas IPSS,s é, em muitos casos, superior às receitas provenientes dos pais e da segurança social; -----

7. Torna-se indispensável apoiar financeiramente as dificuldades sentidas pelas instituições sociais, por forma a compensar a perda causada pela introdução da portaria supracitada. -----

8. Face ao exposto e após avaliação do custo por criança, propõe-se, à semelhança do ocorrido no ano letivo transato, a atribuição de um apoio económico às IPSS,s que desenvolvem a valência de creche, no valor de 27,5€ mensais por cada criança do 1º e 2º escalão de rendimento da comparticipação familiar, cujo custo total anual será de 27.060,00€, a distribuir da seguinte forma: -----

a) Santa Misericórdia de Arcos de Valdevez, 54 crianças – 17.820,00€; -----



b) Centro Social e Paroquial de Arcos de Valdevez, 9 crianças – 2.970,00€; -----

c) Centro Paroquial e Social de Guilhadeses, 19 crianças - 6.270,00€. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios financeiros propostos de 17.820,00 Euros, à Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez; de 2.970,00 Euros ao Centro Social e Paroquial de Arcos de Valdevez; e de 6.270,00 Euros ao Centro Paroquial e Social de Guilhadeses, a formalizar por protocolos de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar os mesmos em nome do Município. -----

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO DIREITO À ISENÇÃO DE IMT - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE A TRANSMISSÃO ONEROSA DE IMÓVEIS, DE ACORDO COM O REGULAMENTO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO EM ARCOS DE VALDEVEZ: - De Daniel António de Barros Sarramalho, com o NIF 244993211, a solicitar o reconhecimento do direito à isenção de IMT e IMI para jovens. -----**

O Chefe de Divisão informa o seguinte: -----

1 - O requerente Daniel António de Barros Sarramalho, casado, com Lara Katarina Pereira Alves, residentes no Recanto de Santa Bárbara, Porta 29, 2º Esquerdo, Vila Fonche, Arcos de Valdevez, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, ao abrigo das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em 3 de setembro de 2021, e publicado sob o Edital nº 921/2021, no Diário da República, 2ª Série, nº 203, de 19 de outubro de 2021. -----

2 - O requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, presumindo-se que previamente à celebração da escritura de aquisição do imóvel, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, bem como da esposa.

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informa o seguinte: -----

A - Isenção de IMT: -----

Relativamente a este benefício fiscal entendo que os pressupostos estão preenchidos uma vez que: -----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovens, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos; -----

ii) Trata-se de um casal jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ele com 32 anos de idade e ela com 31 anos, abaixo do limite definido para casais jovens (80 anos); -----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do referido Regulamento. -----

B - Isenção de IMI: -----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que a mesma pressupõe que o requerente seja proprietário de imóvel para habitação própria e permanente do agregado



familiar. O requerente não juntou qualquer documento comprovativo da titularidade do imóvel, presumindo-se que ainda vai adquirir mesmo, pelo que não reúne ainda os requisitos legais para beneficiar de tal isenção. Deste modo só depois da aquisição do mesmo e do averbamento da morada fiscal para tal imóvel o mesmo está em condições de lhe ver reconhecida tal isenção. -----

Nestes termos, entendo que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do requerente e do seu cônjuge, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação.

No que respeita ao reconhecimento da isenção do IMI entendo que esse reconhecimento deverá ser concretizado logo que o mesmo demonstre ser titular do imóvel objeto de tal isenção. -----

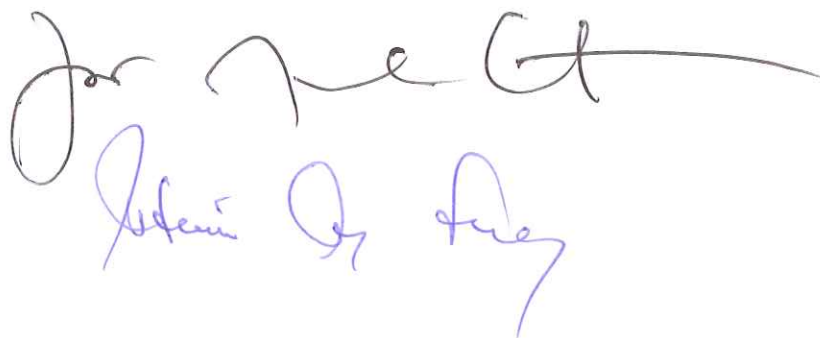
**- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços: -----**

**1 - De acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do requerente, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação; -----**

**2- No que respeita ao reconhecimento à isenção do IMI, condicionar o mesmo à apresentação pelo requerente do averbamento da aquisição e da morada para tal imóvel. -----**

**APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dez horas e cinquenta minutos.-----**

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----



The image shows two handwritten signatures. The top signature is in black ink and appears to be 'Faustino Gomes Soares'. The bottom signature is in blue ink and appears to be 'José António de Sá'.